



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
***Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"***  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

---

ANO 2011. Condado PB, em 30 de Agosto de 2011 Lei nº. 366/2011

LEI Nº. 366/2011

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico do magistério municipal passa a ser de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) para todas as classes e níveis.

Parágrafo único - Ficam resguardados os direitos adquiridos dos profissionais que recebem valor maior do que o apontado no caput do artigo.

Art. 2º - A alteração do vencimento básico é retroativo ao dia primeiro de março do corrente ano e passa a integrar, para todos os níveis e classes, o anexo II da Lei nº. 362/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os artigos: 8º. parte final; e art. 48 da Lei nº. 362/2011.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2011

  
Eugenio Pacelli de Lima  
Prefeito